



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 004/2013.

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público.”

ODAIR JOSÉ VARGAS Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I. Responsável:

Izael Pedro dos Santos Junior

II. Membros:

1. Natanael Siani Rodrigues

2. Elton Queiroz de Freitas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D'oeste tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º - A realização do serviço será durante os exercícios de 2013 e 2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2013.


Odair José Vargas
Vereador Presidente